SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2010, às 10 horas, em terceira chamada, com a presença dos membros registrada anexo, reuniu-se em Assembleia Geral a Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no auditório do HOTEL PARQUE DA COSTEIRA, situado na Av. Senador Dinarte de Medeiros Mariz, 1195, Ponta Negra, nesta capital, para tratar da seguinte pauta, conforme edital de convocação: 1. Prestação de contas do exercício 2009; 2. Mudança de endereço da federação para a Rua Paulo Lira, 1909, Candelária; 3. Eleição da nova Diretoria para o biênio compreendido entre 15 de janeiro de 2011 a 15 de janeiro de 2013. O Presidente Luiz Benes Leocádio de Araújo abriu a presente sessão agradecendo a participação de todos e mostrou a importância do momento político que a Federação vem passando. Em seguida chamou para compor a mesa os presidentes das associações regionais de municípios, que estavam presentes, João Batista Gomes Gonçalves – AMLAP, Francisco Assis de Medeiros – AMSO, Marcus Aurélio de Paiva Rego – AMORN, Ivanildo Araújo Albuquerque Filho – AMS e o vice presidente da FEMURN Jaime Calado Pereira dos Santos, tendo assim iniciado os trabalhos. Inicialmente o Sr. Presidente apresentou o Parecer do conselho fiscal desta Federação opinando favorável à aprovação, sem ressalvas, das referidas contas de receitas e despesas ocorridas durante o ano de 2009, bem como o Balanço Patrimonial da Entidade, sendo essa matéria aprovada por unanimidade dos presentes. Em ato continuo, passou a deliberar sobre o item seguinte da pauta, a mudança de endereço da Federação para a Rua Paulo Lira, 1909 – Candelária, nesta Capital, sendo aprovado por unanimidade dos membros presentes, que autorizou a Diretória a atualizar o endereço no CNPJ/MF, junto a Receita Federal. Foi apresentado, em seguida, a chapa única registrada para concorrer a eleição, sendo composta pelos seguintes prefeitos: Presidente Luiz Benes Leocádio de Araujo; 1º Vice-presidente Jaime Calado Pereira dos Santos; 2º Vice-presidente Francisca Shirley Ferreira Targino; 3º vice-presidente José Galeno Diógenes Torquato; 4º Vice-presidente Flávio de Azevedo Rodrigues de Aquino; 5º Vice-presidente João Batista Gomes Gonçalves; 1º Secretário Miguel Rodrigues Teixeira; 2º Secretário Salomão Gurgel Pinheiro; 1º tesoureiro Antonio Marcos de Abreu Peixoto; 2º Tesoureiro Expedito Salviano e para o conselho fiscal Marcos Aurélio Rêgo, Ivanildo Araújo de Alburquerque Filho, Flávio Vieira Véras, sendo os suplentes José Sally de Araújo, Aldivon Simão do Nascimento e Alexandre Dantas de Medeiros. Antes de colocar em votação vários prefeitos se manifestaram a favor da chapa registrada, demonstrando a importância de fortalecer as ações da FEMURN. Após o ato acima citado, o presidente iniciou a votação, obtendo o voto a favor de todos os prefeitos presentes a assembléia, num total de 38 (trinta e oito) votos, sendo em seguida declarado vencedora e eleita a chapa descrita acima. Em ato continuo, o Sr. Presidente deliberou sobre a ratificação para o funcionário Francisco Adauto Galvão efetuar as transações financeiras da FEMURN junto ao Banco do Brasil, bem como validar o contrato firmado entre a FEMURN e a Vox Tecnologia, datado de 01 de outubro de 2009, sendo os dois temas aprovados pela plenaria. Por fim, a assembléia decidiu deliberar sobre o Decreto 22.101 do Poder Executivo Estadual, de 24 de dezembro de 2010, que estabelece normas especificas para os convênios celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte com vistas à reversão orçamentária, ficando estabelecido que a Assessoria Juridica da FEMURN, em conjunto com as Procuradorias Municipais, a adotar as medidas judiciais cabíveis, visando estabelecer a continuidade dos convênios firmados com os municípios, dessa feita, a Assembléia autorizou a Assessoria Juridica da FEMURN ingressar em juízo na defesa dos municípios prejudicados com a suspensão dos respectivos convênios, sendo em seguida declarado encerrada a assembléia. A presente ata foi lavrada e vai por mim subscrita, Francisco Vieira de Alburquerque, secretário *ad hoc.*

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:AAFF4617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO 001- REFERENTE AO PREGÃO Nº 018/2010

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, ENCHEDEIRA, CAMINHÃO E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO
EMPRESA: PROJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
VALOR: R$ 368.880,00
VIGÊNCIA: 25 DE DEZEMBRO DE 2010 A 25 DE JUNHO DE 2011
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: Aldivon Simão do Nascimento.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAYTON MONTE SENA

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0E4CC13F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXGIBILIDADE 001/2011 - COSERN

A CPL no uso das atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações pela Lei Nº 8.883/94, vem tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contração dos serviços de fornecimento de energia elétrica. Elemento de despesas 3390.39, Valor estimado mensal de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).á COSERN,

Bodó(RN) 05 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:BFC3EB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXGILIDADE 002/2011 - CAERN

A CPL no uso das atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações pela Lei Nº 8.883/94, vem tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contração dos serviços de abastecimento d'água. Elemento de despesas 3390.39, Valor estimado mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).á CAERN,
Bodó(RN), 05 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:21F83308

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DO LEILÃO PÚBLICO - 002/2010

Ata do Leilão público nº **002/2010**, realizado em 05 de janeiro de 2011, com início às 10:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no município de Bodó(RN) presentes o todos os membros da Comissão Permanente de licitação. Foi aberto os trabalhos o leiloeiro apresentou o veículo I – Um veículo tipo PARATI/AMBULÂNCIA 1.8, ano/modelo 2002, cor branca, renavam 781901774, placa MYF-9155; (valor inicial R$ 3.500,00 – Três mil e quinhentos reais); foram dado vários lances sendo arrematado pelo Sr CARLOS IAN ALVES DE ASSUNÇÃO na importância de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Nada mais tendo a tratar foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pelos presentes (rol de assinatura em anexo).

Bodó(RN), 05 de janeiro de 2011

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F66B5BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 002/2010

A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2011 a Tomada de Preços N.º 02/2011, objetivando a Contratação de veiculo para transporte escolar. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Rua 26 de Junho, 112 - Centro,

Bodó(RN), 05 de janeiro de 2011.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:DD2118C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS - 001/2010

A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2011 a Tomada de Preços N.º 01/2011, objetivando o Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Rua 26 de Junho, 112 - Centro,

Bodó(RN), 05 de janeiro de 2011.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CF91AA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO - CC 002/2010

Convenentes: Município de Bodó
Contratado: J M A ASSUNCAO ME.
Objeto: Alteração da Clausula Quarta do contrato original
Base Legal: TP 002/2010
Vigência 01.01.2011 a 31/12/2011
Bodó 04 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:ACE6EF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL 002/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CONTRATADO: Manoel Gregório da Silva.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Direitos.
VALOR: - 260,00 (Duzentos e sessenta reais) mensal
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 24
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36 – Outros Ser. de Terceiros PF, constantes no orçamento vigente.

Vigencia; Ate 31/12/2011
RECURSOS FINANCEIROS: TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-OGM/2011

Bodó(RN), 04 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:67F14391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL 01/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CONTRATADO: Edvaldo Oliveira Pacheco.
OBJETO: Locação de Imóvel destinado a casa de apoio do CRAS e CREAS.
VALOR: - 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais) mensal
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 24
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36 – Outros Ser. de Terceiros PF, constantes no orçamento vigente.
Vigencia; Ate 31/12/2011
RECURSOS FINANCEIROS: TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-OGM/2011

Bodó(RN), 04 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D3AF2F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO - CC 004/2010

Convenentes: Município de Bodó
Contratado: ALDENIRA DAVAL LIMA DE MEDEIROS
Objeto: Alteração da Clausula Quarta do contrato original
Base Legal: TP 003/2010
Vigência 01.01.2011 a 31/12/2011
Bodó 04 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D305F43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO - CC 001/2010

Convenentes: Município de Bodó
Contratado: Francisca Maria da Solidade.
Objeto: Alteração da Clausula Quarta do contrato original
Base Legal: TP 001/2010
Vigência 01.01.2011 a 31/12/2011

Bodó 04 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5F8D2409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO - CC 003/2010

Convenentes: Município de Bodó
Contratado: ALDENIRA DAVAL LIMA DE MEDEIROS
Objeto: Alteração da Clausula Quarta do contrato original
Base Legal: TP 003/2010
Vigência 01.01.2011 a 31/12/2011
Bodó 04 de janeiro de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A18CB767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2011 – PMCR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 273/2009, de 18 de dezembro de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **15:00hs** do dia **18 de JANEIRO de 2011**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 7:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3432-0129. Campo Redondo/RN, 02 de JANEIRO de 2011.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:26FE4A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2011 – PMCR/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 273/2009, de 18 de dezembro de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **20 de JANEIRO de 2011**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 7:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3432-0129. Campo Redondo/RN, 03 de JANEIRO de 2011.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:58F4A9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2011 – PMCR/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 273/2009, de 18 de dezembro de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13:00hs** do dia **20 de JANEIRO de 2011**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 7:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3432-0129. Campo Redondo/RN, 04 de JANEIRO de 2011.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:112F9881

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2011 – PMCR/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 273/2009, de 18 de dezembro de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13:00hs** do dia **18 de JANEIRO de 2011**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 7:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3432-0129. Campo Redondo/RN, 02 de JANEIRO de 2011.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:DDE79B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2011 – PMCR/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 273/2009, de 18 de dezembro de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **18 de JANEIRO de 2011**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 7:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3432-0129. Campo Redondo/RN, 02 de JANEIRO de 2011.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:F664CC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20110001/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05010001/2011 - PMC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. **CONTRATADA:** COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº.08.324.196/0001-81. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica de prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e de comunidades rurais, neste município de Caraúbas/RN. Valor Estimado R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Vigência De janeiro a dezembro de 2011. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 05 janeiro de 2011 por VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES – Presidente da

C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 05 de janeiro de 2011, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN, em 05 de janeiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:6ABF10D2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20110002/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05010002/2011 - PMC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. **CONTRATADA:** Cooperativa de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Médio Oeste Ltda – CERMOL, CNPJ nº. 08.203.630/0001-75. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica de prédios públicos e locados, da iluminação pública das comunidades rurais, neste município de Caraúbas/RN. Valor Estimado R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência De janeiro a dezembro de 2011. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 05 janeiro de 2011 por VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 05 de janeiro de 2011, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal. Caraúbas/RN, em 05 de janeiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:7C2A11A2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20110003/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05010003/2011 - PMC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. **CONTRATADA:** CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº. 08.334.385/0001-35. Objeto: Fornecimento de água para prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Caraúbas/RN. Vigência De janeiro a dezembro de 2011. Valor Estimado R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 05 janeiro de 2011 por VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 05 de janeiro de 2011, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal Caraúbas/RN, em 05 de janeiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:12CE0818

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20110004/2011 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2011 - PMC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0016-55. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados de Administração Pública Municipal e de órgãos de Outros Entes da Federação conveniados com o município de Caraúbas/RN. Vigência De janeiro a dezembro de 2010. Valor Estimado R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, "Caput", da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 05 janeiro de 2011 por VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO**: em 05 de janeiro de 2011, por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal Caraúbas/RN, em 05 de janeiro de 2011. Caraúbas/RN, em 05 de janeiro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:121ECE82

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011 PROCESSO 00007/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 001/2011, destinado a locação de veiculos para atender demanda nas diversas secretarias municipais neste município do decorrer do exercíucio de 2011, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I. O pregão será realizado no dia 19 de janeiro de 2011, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, cep: 59780-000, Caraúbas – RN, em 05 de janeiro de 2011.

UGO DELLION DA LUZ
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:6D4132EC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2011-GP EM 04 DE JANEIRO DE 2.011

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação na forma que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o estatuto das Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 51, lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA, portador do C.N.P.F nº 023.498.634-41, JOSÉ LUCIANO, portador do C.N.P.F nº 150.789.304-34 e VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES, portadora do C.N.P.F nº 565.173.004-49, sendo os dois últimos pertencentes ao quadro permanente do Município, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
Parágrafo Único: A Comissão de que dispõe o caput deste diploma legal será presidida pelo membro designado VANIA

MARIA PRAXEDES DE SALES, secretariada por DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA e assistida por JOSÉ LUCIANO..

Art. 2º - DESIGNAR, como suplentes para os membros da Comissão Permanente de Licitação o Servidor ANDRÉ VIANA DA COSTA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Caraúbas-RN, 04 de Janeiro de 2011

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:E0434CD6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 004/2011-GP EM 04 DE JANEIRO DE 2.011

Ementa: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio na forma que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o inciso IV e § 1º do art. 3º da Lei 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor HUGO DELLION DA LUZ, portador do C.N.P.F nº 014.332.904-99, para exercer a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, tendo como equipe de apoio, DOUGLAS BENEVIDES PEREIRA, portador do C.N.P.F 023.498.634-41 e VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES, portadora do C.N.P.F 565.173.004-49..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Caraúbas-RN, 04 de Janeiro de 2011

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:D51F8861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADTIVO DO CONTRATO Nº. 20100073 – PROCESSO Nº. 00000238/2010 CONVITE Nº. 015/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JUSCELINO LUIZ DA ROCHA, C.N.P.F nº. 008.479.008-35, residente na rua Meton Gurgel, n°. 52, Sebsatião Maltez, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de pessoa física para transladar, em veículo próprio, com pacientes em tratamento de hemodialise, no trajeto Caraúbas/Mossóro/Caraúbas no decorrer do exercício de 2010. **VALOR DO ADTIVO: R$ 2.375,00** (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município, **VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 01 de dezembro de 2010.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:AEDCFD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADTIVO DO CONTRATO Nº. 20100064 – PROCESSO Nº. 00000232/2010 CONVITE Nº. 013/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** CEZIMAR ALVES DE OLIVEIRA, C.N.P.F nº. 039.150.504-15, residente na rua Francisco Martins de Moura, Sebastião Maltez, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de pessoa física para transladar, em veículo próprio e dentro da circunscrição territorial do município, com as equipes médicas do P.S.Fs no trajeto compreendido entre a sede do município/comunidades rurais/sede do municipio no decorrer do exercício de 2010. **VALOR DO ADTIVO: R$ 1.000,00** (mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município, **VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 01 de dezembro de 2010.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:00A47893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADTIVO DO CONTRATO Nº. 20100068 – PROCESSO Nº. 00000232/2010 CONVITE Nº. 013/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MANOEL OLIVEIRA FILHO, C.N.P.F nº. 328.671.998-67, residente no rua Martins G. de Moura, 715, Leandro Bezerra, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de pessoa física para transladar, em veículo próprio e dentro da circunscrição territorial do município, com as equipes médicas do P.S.Fs no trajeto compreendido entre a sede do município/comunidades rurais/sede do municipio no decorrer do exercício de 2010. **VALOR DO ADTIVO: R$ 1.000,00** (mil reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município, **VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 01 de dezembro de 2010.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C36A937C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADTIVO DO CONTRATO Nº. 20100072 – PROCESSO Nº. 00000238/2010 CONVITE Nº. 015/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, C.N.P.F nº. 736.499.024-00, residente na rua Esmael Siqueira Cortez, Leandro Bezerra, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de pessoa física para transladar, em veículo próprio, com pacientes em tratamento de hemodialise, no trajeto Caraúbas/Mossóro/Caraúbas no decorrer do exercício de 2010. **VALOR DO ADTIVO: R$ 2.375,00** (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município, **VIGÊNCIA:** 01 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 01 de dezembro de 2010.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:26233EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 029

Lei Complementar Nº 029/2010 Em 07 de junho de 2010.

Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Carnaúbas dos Dantas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.
§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.
§ 2º Os valores serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do INPC.
§ 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.
§ 4° É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei Complementar nº 24, de 12 de abril de 2007. .Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 07 de junho de 2010.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:07C20BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2011, cujo objeto é contratação de prestador dos serviços de conserto de pneus dos veículos, tratores, screpto, reboques, pipas, equipamentos e similares para o exercício de 2011, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, desta Prefeitura, que consagrou vencedor o Senhor Wellington Fagner da Silva – CPF nº 077.011.974-35, com o valor estimado de R$ 7.760,00 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais). Tudo em conformidade com o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Cruzeta, 03 de janeiro de 2011 -

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.
Presidente/CPL/PMC.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:29BFDA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o artigo 33 da Lei Complementar n° 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), **DANIELA MENDES DA VEIGA PESSOA**, ocupante do cargo de Odontólogo Ref. 02-A, desta Prefeitura, a partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de janeiro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:74FE0978

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2011

Objeto: Aquisição de 150 carteiras escolares (tipo universitária) e 10 conjuntos de mesa infantil c/ 04 cadeiras (em madeira). Através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará em 20 de janeiro de 2011, às 10:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL sito à Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site do www.cidadecompras.com.br. Informações pelo telefone (84) 3473-2210. Cruzeta, 05 de janeiro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:82A214F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação.
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis e outros derivados de petróleo.
Valor Mensal: R$ 24.356,75 (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 03/01/2011 a 31/12/2011.
Interessada: Prefeitura Municipal de Galinhos (RN).
Proponente: J. M. Bezerra & Cia. Ltda.
Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Galinhos (RN), 05 de janeiro de 2011.

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B5BC76B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2010 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O Prefeito Municipal de GALINHOS, no uso de suas prerrogativas legais faz saber que, o Edital de Concurso Público nº 001/2010, sofreu alteração nos horários e locais de provas, a serem aplicadas no dia 16/01/2011. O Edital de Retificação contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Galinhos e no site www.acaplam.com.br.

Galinhos, 03 de Janeiro 2010

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:62442D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

1. A Prefeita do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Concessa Araújo Macedo, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal e conforme item 17.7 do Edital, resolve convocar/notificar os candidatos abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN, a partir de **05 de janeiro de 2011** no **horário das 07:00h as 12:00h**. para fins de tomarem posse em seus respectivos cargos.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1.504	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS	3	*RECEPCIONISTA*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2011.

CONCESSA ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:6D3D9086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUN. DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -TP 018/2010

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaçanã RN, designada pela Portaria nº. 003/GP/2010, de 04/01/2010, **COMUNICA** a licitante: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., que a empresa PIRAMIDE CONSTRUÇÕES LTDA-ME protocolou, tempestivamente, recurso contra a decisão que a inabilitou no referido certame.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §§ 3º a 5º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, informamos que a licitante terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de ciência deste comunicado, para a análise e apresentação de impugnação ao recurso interposto.
Encontra-se a disposição dos interessados para vistas, o recurso na íntegra e o Processo em epígrafe. Informamos ainda que o presente comunicado estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
Jaçanã RN, 04 de janeiro de 2011.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:F8BC7E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso IV e VII**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º) Fica à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hidricos o servidor **FRANCISCO CIRILO DA SILVA** – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para exercer suas funções, no **Mercado Público Municipal "Miguel Véras Saldanha,** de acordo com o Art. 85, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 04 de janeiro de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:51E6E7F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 624 DE 31 DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS – RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 49, Inciso IV, Lei Orgânica do Município;

CONSDIRENDO ser dever legal do Município arrecadar impostos e tributos e tendo em vista os benefícios e o alcance social proporcionados à Administração e seu impacto positivo na vida social e política do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo para a arrecadação e recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2010, com **desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento integral, à vista, até o dia 31 de janeiro, segunda-feira.**

Art. 2º - Após este prazo, a Secretária Municipal de Finanças e Tributação continuará a receber o IPTU, sem as vantagens oferecidas no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de dezembro de 2010

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:25A47E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2011 - CONISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 2010 a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011, objetivando a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS SUB-ADUTORAS E DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA, O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 427 - Centro,

Lagoa Nova, 04 de janeiro de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6CB09BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DE LUCRÉCIA, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a contratação de serviços de fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes objeto do Pregão Presencial nº 002/2010;

Considerando que os serviços de fornecimento gradual e contínuo de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento da frota de veículos do município possuem natureza de continuidade, cuja falta ou a demora em sua prestação traria sérios prejuízos aos Administrados, mormente na área da saúde;

Considerando que os serviços de fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes contratados possuem o caráter de continuidade, cuja interrupção contraria frontalmente o interesse público;

Considerando que o art. 57, II, prescreve a possibilidade da prorrogação dos contratos que tenham por objeto serviços de natureza contínua, assim dispondo:
"Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Considerando que esses serviços previstos na Lei de Licitações executados de forma contínua, são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade e, por apresentar necessidade permanente, presume-se que a Administração deles se valerá em todos os exercícios orçamentários;

Considerando que a regra prevista no art. 57, II, se aperfeiçoa ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, Caput, CF), pois diante de um serviço permanente, como são os serviços contratados no Pregão nº 002/2010, afigura-se dispendioso promover licitações anuais para a referida contratação.

Considerando que os serviços prestados de fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes contratados corresponderam satisfatoriamente às expectativas, com o cumprimento integral do contrato ora firmado, salvo se identificado algum descumprimento *a posteriori*.
Considerando a informação prestada pela Secretaria da Finanças e Orçamento, atestando que a prorrogação contratual referente aos contratos celebrados com base no Pregão 002/2010, possui previsão orçamentária para o exercício 2011;

Considerando que exemplos dessa natureza foram verificados no âmbito do Tribunal de Contas da União, que tem aceito a figura da prestação de serviços de fornecimento contínuo de passagens aéreas (OS-0495-31/96-P) e de bilhetes de loteria adquiridos pela Caixa Econômica Federal (DC-0320-22/92-2);

Considerando que a aquisição contínua e gradual de combustíveis e lubrificantes é componente essencial do funcionamento da Administração Municipal, cuja interrupção geraria inúmeros prejuízos;

Considerando que a nova contratação implicaria em reajuste de preços conforme os índices oficiais acarretando prejuízos ao município, e a prorrogação dos ditos contratos traz, por conseguinte, economia ao tesouro municipal.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a Prorrogação por mais 01 (um) ano, dos Contratos celebrados em face do Pregão Presencial nº 002/2010, cujos contratados, já devidamente qualificados nos Contratos, são José Lindolfo Neto ME, Varejão 3M LTDA, Comercial Novo Horizonte LTDA;

Art. 2º A cópia desta Portaria deverá ser anexada ao instrumento contratual de prorrogação, devendo ser mencionada em seu texto;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na datada da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:A124F6DB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 011/2010 - ASSESSORIA CONTÁBIL

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e GE Distribuidora
A Prefeitura Municipal de Lucrécia, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e J.Dias de Queiroz, inscrita no CNPJ nº 11.510.919/0001-41, doravante denominado CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no contrato de prestação de serviços assessoria contábil decorrente do Pregão Presencial nº 011/2010, com base na justificativa apontada na Portaria nº 050/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e de acordo com o permissivo contido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte termo aditivo de contrato:
Cláusula 1º Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços contínuos de assessoria contábil, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2010, tendo sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2011, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como, da justificativa apresentada na Portaria Municipal nº 050, anexa ao presente instrumento, tendo em vista a necessária

continuidade do dito serviço, bem como, a economia que será gerada para o Município.
Cláusula 2º Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.
E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

J. DIAS DE QUEIROZ
Contratado

TESTEMUNHAS

1.ª_____
CPF n.°

2.ª _____
CPF n.°

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:DDD32440

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 002/2010 - MATERIAL ANBULANTORIO

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a José Nergino Sobreira ME.

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e José Nergino Sobreira ME, doravante denominada CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no contrato de prestação de serviços de fornecimento contínuo e gradual de material odontológico, ambulatorial e laboratorial decorrente do Pregão Presencial nº 004/2010, com base na justificativa apontada na Portaria nº 048/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e de acordo com o permissivo contido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte termo aditivo de contrato:
Cláusula 1º Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços contínuos e graduais de fornecimento de material odontológico, ambulatorial e laboratorial, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2010, tendo sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2011, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como, da justificativa apresentada na Portaria Municipal nº 048, anexa ao presente instrumento, tendo em vista a necessária continuidade do dito serviços, bem como, a economia que será gerada para o Município.
Cláusula 2º Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.
E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

JOSÉ NERGINO SOBREIRA ME
Contratado

TESTEMUNHAS

1.ª _____
CPF n.°

2.ª _____
CPF n.°

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:C348875A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DE LUCRÉCIA, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a contratação de serviços de fornecimento contínuo e gradual de medicamentos objeto do Pregão Presencial nº 005/2010;

Considerando que os serviços de fornecimento gradual e contínuo de medicamentos para abastecimento do sistema de saúde do município possuem natureza de continuidade, cuja falta ou a demora em sua prestação traria sérios prejuízos aos Administrados, mormente na área da saúde;

Considerando que os serviços de fornecimento contínuo de medicamentos contratados possuem o caráter de continuidade, cuja interrupção contraria frontalmente o interesse público;

Considerando que o art. 57, II, prescreve a possibilidade da prorrogação dos contratos que tenham por objeto serviços de natureza contínua, assim dispondo:
"Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Considerando que esses serviços previstos na Lei de Licitações executados de forma contínua, são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade e, por apresentar necessidade permanente, presume-se que a Administração deles se valerá em todos os exercícios orçamentários;

Considerando que a regra prevista no art. 57, II, se aperfeiçoa ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, Caput, CF), pois diante de um serviço permanente, como são os serviços contratados no Pregão nº 005/2010, afigura-se dispendioso promover licitações anuais para a referida contratação.

Considerando que os serviços prestados de fornecimento de medicamentos contratados corresponderam satisfatoriamente às expectativas, com o cumprimento integral do contrato ora firmado, salvo se identificado algum descumprimento *a posteriori*;

Considerando a informação prestada pela Secretaria da Finanças e Orçamento, atestando que a prorrogação contratual referente aos contratos celebrados com base no Pregão 005/2010, possui previsão orçamentária para o exercício 2011;

Considerando que exemplos dessa natureza foram verificados no âmbito do Tribunal de Contas da União, que tem aceito a figura da prestação de serviços de fornecimento contínuo de passagens aéreas (OS-0495-31/96-P) e de bilhetes de loteria adquiridos pela Caixa Econômica Federal (DC-0320-22/92-2);

Considerando que a aquisição contínua e gradual de medicamentos é componente essencial do funcionamento da Administração Municipal, mais especificamente do sistema de saúde municipal, cuja interrupção geraria inúmeros prejuízos;

Considerando que a nova contratação implicaria em reajuste de preços conforme os índices oficiais acarretando prejuízos ao município, e a prorrogação dos ditos contratos traz, por conseguinte, economia ao tesouro municipal.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a Prorrogação por mais 01 (um) ano, dos Contratos celebrados em face do Pregão Presencial nº 004/2010, cujos contratados, já devidamente qualificados nos Contratos, são José Nergino Sobreira ME e Phospodont ME.

Art. 2º A cópia desta Portaria deverá ser anexada ao instrumento contratual de prorrogação, devendo ser mencionada em seu texto;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na datada da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:4EB46F73

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 005/2010 - MEDICAMENTOS

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e GE Distribuidora
A Prefeitura Municipal de Lucrécia, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e GE Distribuidora, doravante denominada CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no contrato de prestação de serviços de fornecimento contínuo e gradual de material odontológico, ambulatorial e laboratorial decorrente do Pregão Presencial nº 005/2010, com base na justificativa apontada na Portaria nº 049/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e de acordo com o permissivo contido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte termo aditivo de contrato:

Cláusula 1º Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços contínuos e graduais de fornecimento de medicamentos, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2010, tendo sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2011, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como, da justificativa apresentada na Portaria Municipal nº 049, anexa ao presente instrumento, tendo em vista a necessária continuidade do dito fornecimento, bem como, a economia que será gerada para o Município.
Cláusula 2º Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.
E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

GE DISTRIBUIDORA ME
Contratado

TESTEMUNHAS

1.ª _____
CPF n.°

2.ª _____
CPF n.°

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:4E3120B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DE LUCRÉCIA, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a contratação de serviços médicos na forma de plantões objeto do Pregão Presencial nº 003/2010;

Considerando que a prestação de serviços médicos possuem natureza de continuidade, cuja falta ou a demora em sua prestação traria sérios prejuízos aos Administrados;

Considerando que a prestação de serviços profissionais de saúde contratados possuem o caráter de essencialidade, cuja interrupção contraria frontalmente o interesse público;

Considerando que o art. 57, II, prescreve a possibilidade da prorrogação dos contratos que tenham por objeto serviços de natureza contínua, assim dispondo:
"Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Considerando que esses serviços previstos na Lei de Licitações executados de forma contínua, são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade e, por apresentar necessidade permanente, presume-se que a Administração deles se valerá em todos os exercícios orçamentários;

Considerando que a regra prevista no art. 57, II, se aperfeiçoa ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, Caput, CF), pois diante de um serviço permanente, como são os serviços contratados no Pregão nº 003/2010, afigura-se dispendioso promover licitações anuais para a referida contratação.

Considerando que os serviços contratados corresponderam satisfatoriamente às expectativas, com o cumprimento integral do contrato ora firmado, salvo se identificado algum descumprimento *a posteriori*.

Considerando a informação prestada pela Secretaria da Finanças e Orçamento, atestando que a prorrogação contratual referente aos contratos celebrados com base no Pregão 003/2010, possui previsão orçamentária para o exercício 2011;

Considerando enfim que a nova contratação implicaria em reajuste de preços conforme os índices oficiais acarretando prejuízos ao município, e a prorrogação do contrato decorrente do Pregão nº 003 traz, por conseguinte, economia ao tesouro municipal, bem como, o fato de que os serviços profissionais médicos não podem de nenhuma maneira serem interrompidos, sob pena de violarmos o direito à vida de nossa população.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a Prorrogação por mais 01 (um) ano, dos Contratos celebrados em face do Pregão Presencial nº 003/2010, cujos contratado é o Sr. JUDSON FERREIRA DA COSTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.° 033.612.464-31,.

Art. 2º A cópia desta Portaria deverá ser anexada ao instrumento contratual de prorrogação, devendo ser mencionada em seu texto;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na datada da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:EDB970E3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 001/2010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e o Sr. Judson ferreira da Costa.
A Prefeitura Municipal de Lucrécia, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. JUDSON FERREIRA DA COSTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.° 033.612.464-31,, doravante denominado CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no contrato de prestação de serviços de enfermagem, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2010, com base na justificativa apontada na Portaria nº 047/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e de acordo com o permissivo contido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte termo aditivo de contrato:
Cláusula 1º Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços médicos na forma de plantões, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2010, tendo sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2011, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como, da justificativa apresentada na Portaria Municipal nº 047, anexa ao presente instrumento, tendo em vista a necessária continuidade do dito serviços, bem como, a economia que será gerada para o Município.
Cláusula 2º Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.
E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
P`refeito

JUDSON FERREIRA DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS

1.ª _____
CPF n.°

2.ª _____
CPF n.°

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:05B72C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DE LUCRÉCIA, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a contratação de serviços de fornecimento contínuo e gradual de material odontológico, ambulatorial e laboratorial objeto do Pregão Presencial nº 004/2010;

Considerando que os serviços de fornecimento gradual e contínuo de material odontológico, ambulantorial e laboratorial para abastecimento do sistema de saúde do município possuem natureza de continuidade, cuja falta ou a demora em sua prestação traria sérios prejuízos aos Administrados, mormente na área da saúde;

Considerando que os serviços de fornecimento contínuo de material odontológico, ambulatorial e laboratorial contratados possuem o caráter de continuidade, cuja interrupção contraria frontalmente o interesse público;

Considerando que o art. 57, II, prescreve a possibilidade da prorrogação dos contratos que tenham por objeto serviços de natureza contínua, assim dispondo:
"Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Considerando que esses serviços previstos na Lei de Licitações executados de forma contínua, são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade e, por apresentar necessidade permanente, presume-se que a Administração deles se valerá em todos os exercícios orçamentários;

Considerando que a regra prevista no art. 57, II, se aperfeiçoa ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, Caput, CF), pois diante de um serviço permanente, como são os serviços contratados no Pregão nº 004/2010, afigura-se dispendioso promover licitações anuais para a referida contratação.

Considerando que os serviços prestados de fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes contratados corresponderam satisfatoriamente às expectativas, com o cumprimento integral do contrato ora firmado, salvo se identificado algum descumprimento *a posteriori*;

Considerando a informação prestada pela Secretaria da Finanças e Orçamento, atestando que a prorrogação contratual referente aos contratos celebrados com base no Pregão 004/2010, possui previsão orçamentária para o exercício 2011;

Considerando que exemplos dessa natureza foram verificados no âmbito do Tribunal de Contas da União, que tem aceito a figura da prestação de serviços de fornecimento contínuo de passagens aéreas (OS-0495-31/96-P) e de bilhetes de loteria adquiridos pela Caixa Econômica Federal (DC-0320-22/92-2);

Considerando que a aquisição contínua e gradual de material odontológico, ambulantorial e laboratorial é componente essencial do funcionamento da Administração Municipal, mais especificamente do sistema de saúde municipal, cuja interrupção geraria inúmeros prejuízos;

Considerando que a nova contratação implicaria em reajuste de preços conforme os índices oficiais acarretando prejuízos ao município, e a prorrogação dos ditos contratos traz, por conseguinte, economia ao tesouro municipal.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a Prorrogação por mais 01 (um) ano, dos Contratos celebrados em face do Pregão Presencial nº 004/2010, cujos contratados, já devidamente qualificados nos Contratos, são José Nergino Sobreira ME e Phospodont ME.

Art. 2º A cópia desta Portaria deverá ser anexada ao instrumento contratual de prorrogação, devendo ser mencionada em seu texto;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na datada da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:C63B8264

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PHOSPODONT

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Phospodont ME **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de fornecimento contínuo de medicamentos hospitalar e farmácia básica decorrente do Pregão nº 05/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Portaria Municipal nº 049/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, Phospodont ME – pelo Contratado.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:2666A34D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - J. DIAS DE QUEIROZ

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: J. Dias de Queiroz, CNPJ nº 11.510.919/0001-41 **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de prestação de serviços contínuos de assessoria contábil decorrente do Pregão nº 011/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Portaria Municipal nº 050/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e J.Dias de Queiroz – pelo Contratado.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:038160AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - FERNANDA CRISTINA PIMENTA DE A. DANTAS

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Fernanda Cristina Pimenta de A. Dantas; CPF n.° 009.837.634-96 **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de prestação de serviços técnicos especializados em fisioterapia, decorrente do Pregão nº 013/2010, indo até 31 de

agosto de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Fernanda Cristina Pimenta de A. Dantas – pela Contratada.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:32C70A72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Francisco Samuel Dantas Carlos; CPF n.° 036.362.004-45 **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de prestação de serviços técnicos especializados em farmácia e bioquímica, decorrente do Pregão nº 015/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Francisco Samuel Dantas Carlos – pelo Contratado.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:015600E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TALITA DE MOURA HOLANDA

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Talita de Moura Holanda; CPF n.° 051.003.274-56 **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de prestação de serviços técnicos especializados em Enfermagem, decorrente do Pregão nº 021/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Talita de Moura Holanda – pela Contratada.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:6D34E04E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - MM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: MM Construções e Serviços LTDA, CNPJ n. 06.947.973/0001-19 **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de fornecimento contínuo de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo seco) e remoção de entulho no perímetro urbano, decorrente do Tomada de Preços nº 03/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Isauro Maia Fernandes – pelo Contratado.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:0E0C5530

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - LILIAN FABIANA DANTAS

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Lilian Fabiana Dantas; CPF n.° 050.023.844-80 **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de prestação de serviços técnicos especializados em odontologia, decorrente do Pregão nº 014/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Lilian Fabiana Dantas – pela Contratada.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:8E1784D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - FRANCISCO JÚNIOR GOMES DE FARIAS

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Francisco Júnior Gomes de Farias **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de fornecimento contínuo de passagens decorrente do Pregão nº 017/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Portaria Municipal nº 049/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Francisco Júnior Gomes de Farias – pelo Contratado.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:B3ED82D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - MANOEL FRANCISCO NETO

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Manoel Francisco Neto **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de prestação de serviços contínuos de locação de veículos para transporte de alunos Universitários para a cidade de Patu, decorrente do Pregão nº 018/2010, prorrogando-se até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Manoel Francisco Neto – pelo Contratado.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:DF9B13B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - ANTÔNIO AZEVEDO CARNEIRO

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Antônio Azevedo Carneiro, CPF n. 465.251.654-15, RG n. 001.911.907; **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de prestação de serviços contínuos de locação de veículos para atender as necessidades da guarda municipal, decorrente do Convite nº 014/2010, prorrogando-se até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Antonio Azevedo Carneiro – pelo Contratado.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:5F013200

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO NETO

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Raimundo Duarte de Carvalho Neto, CPF n. 489.406.824-91; **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de prestação de serviços contínuos de locação de veículo para atender as necessidades de marcação e acompanhamento de pacientes na cidade do Natal/RN, decorrente do Convite nº 015/2010, prorrogando-se até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Raimundo Duarte de Carvalho Neto – pelo Contratado.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:0A8CF0AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - AUDERI FERNANDES DE SOUZA

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Auderi Fernandes de Souza; **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de prestação de serviços contínuos de assessoria técnica para acompanhamento de processos e convênios, decorrente do Convite nº 016/2010, prorrogando-se até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Auderi Fernandes de Souza – pelo Contratado.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:80380EEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - COSERN

Contratante: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN
Contratada: COSERN
Objeto: fornecimento de energia elétrica
Período de vigência: 01/01/2011 A 31/12/2011.
Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lucrécia-RN, 05 de janeiro de 2011

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:FAE07AE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CAERN

Contratante: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN
Contratada: CAERN
Objeto: fornecimento de água potável
Período de vigência: 01/01/2011 A 31/12/2011.
Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lucrécia, 05 de janeiro de 2011

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:69985D99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TELEMAR NORTE LESTE S/A

Contratante: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Objeto:Serviços de telefonia fixa
Período de vigência: 01/01/2011 A 31/12/2011.
Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lucrécia, 05 de janeiro de 2011

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:8ED71719

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A CPL da Prefeitura Municipal de Lucrécia-RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para formalizarem registro cadastral para efeito de participação, junto aos processos licitatórios a serem realizados no ano de 2011, no horário das 8:00hs as 13:00hs. Lucrécia-RN, em 05 de janeiro de 2011. A Comissão de Licitações.

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:B61573C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº002/2011 LUCRÉCIA-RN, 05 DE JANEIRO DE 2011.

REGULAMENTA A LEI 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 – LEI DO ESTÁGIO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

O PREFEITO DA CIDADE DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente no art. 89, I, da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos contidos na Lei Nacional n. 11.788/2008,
Considerando que o estágio é o meio mais adequado para o estudante aplicar os conhecimentos adquiridos na formação escolar e vivenciar as rotinas e práticas da profissão escolhida;
Considerando que os órgãos e entidades públicos podem assumir papel fundamental no processo de formação e reflexão do estudante, colocando-o em situações reais de trabalho;
Considerando que o estágio em órgão ou entidade público propicia ao estudante uma experiência de cidadania, na medida em que o estagiário participa da concretização de interesses da comunidade; e
Considerando que as organizações têm nos estagiários a oportunidade de estarem próximas do conhecimento acadêmico, bem como de idéias e abordagens inovadoras, e de verem despontar novos talentos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, destinado aos estudantes matriculados e com freqüência efetiva em cursos regulares de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

Parágrafo único. Fica assegurada as pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 2º O Programa de Estágios em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional têm os seguintes objetivos:

I - contribuir efetivamente para a inserção do jovem no mundo do trabalho;
II – possibilitar o acesso ao estágio a um maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;
III – propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;
IV – promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino.

Art. 3º Os estagiários receberão uma bolsa auxílio, na forma da Portaria a ser editada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP, em relação ao Programa aqui instituído, cabe acompanhar, orientar e avaliar, em nível central, o Programa, no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional, de maneira a estimular e contribuir para:

a) o desenvolvimento, a implementação e a execução de projetos ou atividades de estágios;

b) o constante aprimoramento da gestão de estágios;

c) assegurar sua qualidade e o cumprimento da legislação vigente sobre a matéria.

Art. 5° As atividades de orientação, supervisão, avaliação competem à Secretaria ou Órgão da Administração Municipal que recebeu o estagiário, e o Certificado de Realização de Estágio será concedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º A vigência do estágio será fixada pelas partes integrantes do Convênio.

Art. 7º Será permitida a prorrogação do estágio mediante o Termo de Renovação de Estágio, que deverá ser acompanhado do Termo de Compromisso, observado para tanto, a data limite da colação de grau para o ensino superior, o máximo de 3 (três) anos para o ensino médio, e 2 (dois) anos para os últimos anos do ensino fundamental.

Art. 8º O recrutamento dar-se-á mediante o preenchimento do formulário denominado Ficha de Inscrição para Estágio.

Art. 9º A seleção dos candidatos para o Programa de Estágio far-se-á pelo critérios de análise dos dados curriculares;

Art. 10 Para a concessão do estágio será firmado um convênio entre a instituição de ensino ou recorrer a serviços de agentes de integração, dentro dos termos estabelecidos na lei 11.788 de 25/09/08.

Art. 11 As despesas com o pagamento de bolsas de estágio onerarão as dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade.

Art. 12 A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 13 O pagamento da bolsa auxílio dependerá sempre da aprovação, por parte da Chefia imediata, do cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do horário de estágio previsto no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. A chefia imediata informará à Secretaria de Administração e Planejamento acerca do descumprimento do *caput* deste artigo.

Art. 14 Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. Nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão proporcionais e sua concessão deverá observar o período mínimo de 30 (trinta) dias de efetivo estágio.

Art. 15. O desligamento do estágio ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do estágio ou por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;

II – ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do respectivo Termo de Compromisso;
III – a pedido do estagiário, mediante requerimento dirigido a chefia imediata, ao qual deverão ser anexados os relatórios das atividades desenvolvidas e a freqüência até a data da solicitação;

IV – por desempenho deficiente, ou atitude indevida, a qualquer momento, de acordo com os critérios de avaliação;

V – por falta sem justificativa;

VI – a qualquer tempo por interesse do órgão ou entidade concedente do estágio.

Art. 16. A Prefeitura poderá contratar estagiários para o estágio em todos os órgãos vinculados à administração pública direta, indireta e fundacional observados os limites máximos para contratação previstos em lei.

Parágrafo único. A contratação ou manutenção de estagiários está condicionada à demonstração prévia da disponibilidade orçamentária.

Art. 17. O estágio é reservado a estranhos ao serviço público e não criará vínculo empregatício ou estatutário, de qualquer natureza, com as entidades em que for realizado.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá regulamentar a matéria através de normas complementares que se fizerem necessárias à adequada execução deste decreto.

Art. 19. O Programa de Estágio em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional será executado sem prejuízo dos programas, projetos ou atividades de estágios, bolsas de estudos ou outros da mesma natureza, definidos mediante decretos específicos.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 05 de janeiro de 2010

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:4F88A02E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - IVO DANTAS DE OLIVEIRA ME

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Ivo Dantas de Oliveira ME **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de fornecimento contínuo de medicamentos hospitalar e farmácia básica decorrente do Pregão nº 05/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Portaria Municipal nº 049/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, Ivo Dantas de Oliveira ME – pelo Contratado.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:C8190876

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - GE DISTRIBUIDORA

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: GE Distribuidora **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de fornecimento contínuo de medicamentos hospitalar e farmácia básica decorrente do Pregão nº 05/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Portaria Municipal nº 049/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, GE Distribuidora – pelo Contratado.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:323E2E94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - JOSÉ LINDOLFO NETO ME

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: José Lindolfo Neto ME **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes decorrente do Pregão nº 02/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**:

Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e José Lindolfo Neto - ME – pelo Contratado.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:911BE3EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - JOSÉ NERGINO SOBREIRA ME

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: José Nergino Sobreira ME **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de fornecimento contínuo de material odontológico, ambulatorial e laboratorial decorrente do Pregão nº 04/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Portaria Municipal nº 048/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e José Nergino Sobreira – pelo Contratado.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:F596E6C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PHOSPODONT ME

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Phospodont ME **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de fornecimento contínuo de material odontológico, ambulatorial e laboratorial decorrente do Pregão nº 04/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Portaria Municipal nº 048/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Phospodont ME – pelo Contratado.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:DAF5D718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - JUDSON FERREIRA DA COSTA

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Judson Ferreira da Costa CPF n.° 033.612.464-31 **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de prestação de serviços de médicos, decorrente do Pregão nº 03/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93, Portaria Municipal nº 047/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Judson Ferreira da Costa – pelo Contratado.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:9C174587

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Comercial Novo Horizonte LTDA – EPP **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes decorrente do Pregão nº 02/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Comercial Novo Horizonte LTDA – pelo Contratado.
Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:3CE4CEBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - VAREJÃO 3M LTDA

CONTRATANTE: Município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.349.045/0001-88. **CONTRATADO**: Varejão 3M LTDA **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original de fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes decorrente do Pregão nº 02/2010, indo até 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art . 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2010. **SIGNATÁRIOS**: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e Varejão 3MLTDA – pelo Contratado.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:004C37DD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 001/2010 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 001/2010

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Sra. Fernanda Cristina P. A. Dantas.

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Antônio Walter de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. Fernanda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.° 009.837.634-96, RG n. 2.156.418, Carteira do CRF n. 112.379-F, doravante denominado CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no contrato de prestação de serviços técnicos especializados em fisioterapia atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2010, com base na justificativa apontada no Despacho Autorizativo de Prorrogação (em anexo), e de acordo com o permissivo contido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte termo aditivo de contrato:

Cláusula 1º Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços médicos na forma de plantões, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2010, tendo sua vigência prorrogada por mais 08 (oito) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como, da justificativa apresentada no Despacho Autorizativo de Prorrogação, anexa ao presente instrumento, tendo em vista a necessária continuidade do dito serviços, bem como, a economia que será gerada para o Município.

Cláusula 2º Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

FERNANDA CRISTINA PIMENTA DE ALMEIDA DANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS

1.ª _____
CPF n.°

2.ª _____
CPF n.°

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:601E9689

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 002/2010 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a JOSÉ LINDOLFO NETO ME.

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSÉ LINDOLFO NETO ME, doravante denominada CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no contrato de prestação de serviços de fornecimento contínuo e gradual de combustíveis e lubrificantes, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2010, com base na justificativa apontada na Portaria nº 046/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e de acordo com o permissivo contido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte termo aditivo de contrato:

Cláusula 1º Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços contínuos e graduais de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Lucrécia, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2010, tendo sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2011, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como, da justificativa apresentada na Portaria Municipal nº 046, anexa ao presente instrumento, tendo em vista a necessária continuidade do dito serviços, bem como, a economia que será gerada para o Município.

Cláusula 2º Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Lucrécia/RN, 31 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

JOSÉ LINDOLFO NETO ME
Contratado

TESTEMUNHAS

1.ª_____
CPF n.°

2.ª _____
CPF n.°

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:03190410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DE LUCRÉCIA, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de assessoria contábil objeto do Pregão Presencial nº 011/2010;

Considerando que os serviços de assessoria contábil possuem natureza de continuidade, cuja falta, interrupção, suspensão ou a demora em sua prestação traria sérios prejuízos ao funcionamento da máquina administrativa municipal, bem como, no cumprimento das obrigações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos prazos de entrega de relatórios e outros documentos orçamentários ao Tribunal de Contas do Estado e da União;

Considerando que a prestação de serviços de assessoria contábil possuem caráter de continuidade, cuja interrupção contraria frontalmente o interesse público;

Considerando que o art. 57, II, prescreve a possibilidade da prorrogação dos contratos que tenham por objeto serviços de natureza contínua, assim dispondo:
"Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Considerando que esses serviços previstos na Lei de Licitações executados de forma contínua, são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade e, por apresentar necessidade permanente, presume-se que a Administração deles se valerá em todos os exercícios orçamentários;

Considerando que a regra prevista no art. 57, II, se aperfeiçoa ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, Caput, CF), pois diante de um serviço permanente, como são os serviços contratados no Pregão nº 011/2010, afigura-se dispendioso promover licitações anuais para a referida contratação.

Considerando que os serviços prestados de fornecimento de medicamentos contratados corresponderam satisfatoriamente às expectativas, com o cumprimento integral do contrato ora firmado, salvo se identificado algum descumprimento *a posteriori*;

Considerando a informação prestada pela Secretaria da Finanças e Orçamento, atestando que a prorrogação contratual referente aos contratos celebrados com base no Pregão 011/2010, possui previsão orçamentária para o exercício 2011;

Considerando que a prestação de serviços de assessoria contábil é componente essencial do funcionamento da Administração Municipal, mais especificamente do sistema de saúde municipal, cuja interrupção geraria inúmeros prejuízos;

Considerando que a nova contratação implicaria em reajuste de preços conforme os índices oficiais acarretando prejuízos ao município, e a prorrogação dos ditos contratos traz, por conseguinte, economia ao tesouro municipal.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a Prorrogação por mais 01 (um) ano, do contrato celebrado em face do Pregão Presencial nº 011/2010, cujo contratado é a empresa J. Dias de Queiroz, inscrita no CNPJ nº 11.510.919/0001-41.

Art. 2º A cópia desta Portaria deverá ser anexada ao instrumento contratual de prorrogação, devendo ser mencionada em seu texto;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na datada da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:032DA142

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO AUTORIZATIVO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO N. 013/2010

O PREFEITO DE LUCRÉCIA, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a contratação de prestador de serviços contínuos de fisioterapia objeto do Pregão Presencial nº 013/2010;

Considerando que a prestação de serviços de fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município possuem natureza de continuidade, cuja falta ou a demora em sua prestação traria sérios prejuízos aos Administrados;

Considerando que a prestação de serviços profissionais de saúde contratados possuem o caráter de essencialidade, cuja interrupção contraria frontalmente o interesse público, mormente pelo fato de que existem tratamentos fisioterápicos que encontram-se em pleno andamento, não podendo ser suspensos, sob pena de comprometimento da saúde dos pacientes;

Considerando que o art. 57, II, prescreve a possibilidade da prorrogação dos contratos que tenham por objeto serviços de natureza contínua, assim dispondo:
"Art. 57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Considerando que esses serviços previstos na Lei de Licitações executados de forma contínua, são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade e, por apresentar necessidade permanente, presume-se que a Administração deles se valerá em todos os exercícios orçamentários;

Considerando que a regra prevista no art. 57, II, se aperfeiçoa ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, Caput, CF), pois diante de um serviço permanente, como são os serviços contratados no Pregão nº 013/2010, afigura-se dispendioso promover licitações anuais para a referida contratação;
Considerando que os serviços contratados corresponderam satisfatoriamente às expectativas, com o cumprimento integral do contrato ora firmado, salvo se identificado algum descumprimento *a posteriori*;

Considerando a informação prestada pela Secretaria da Finanças e Orçamento, atestando que a prorrogação contratual referente aos contratos celebrados com base no Pregão 013/2010, possui previsão orçamentária para o exercício 2011;

Considerando enfim que a nova contratação implicaria em reajuste de preços conforme os índices oficiais acarretando prejuízos ao município, e a prorrogação do contrato decorrente do Pregão nº 013/2010 traz, por conseguinte, economia ao tesouro municipal, bem como, o fato de que os serviços profissionais médicos não podem de nenhuma maneira serem interrompidos, sob pena de violarmos o direito à vida de nossa população.
RESOLVE
Autorizar com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a Prorrogação por mais 01 (um) ano, dos Contratos celebrados em face do Pregão Presencial nº 013/2010, cujos contratado é a Sra. Fernanda Cristina Pimenta A. Dantas, inscrita no CPF n.
A cópia desse despacho deverá ser anexada ao instrumento contratual de prorrogação;

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2010

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:E26D49AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN – **CONTRATADO:** JOÃO GUEDES ALCOFORADO NETO, CNPJ nº. 11.430.518/0001-81 – **PERÍODO:** 05 de janeiro de 2011 – **VALOR:** R$ 70.325,00 (setenta mil, trezentos e vinte e cinco reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – MONTANHAS/RN, 04/01/2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:B26B9BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
DESIGNAR OS MEMBROS DA CPL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PORTARIA Nº 002/2011

A Ordenadora de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro MANOEL MARTINS DA CRUZ

Equipe apoio MARLIETE MARIA DE MORAIS

Equipe apoio AVADAIR FELISMINO DE SOUZA

Equipe apoio ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras - RN, em 04 de Janeiro de 2011.

EDNA REGIA SALES PINHEIRO FRANKLIN DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:8EF64311

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CRIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA Nº 001/2011

A Ordenadora de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente MARLIETE MARIA DE MORAIS

Secretário AVADAIR FELISMINO DE SOUZA

Membro ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subseqüente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

- comunicar aos órgãos interessados e legais;

- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

- apreciar a qualificação dos concorrentes;

- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;

- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras - RN, em 04 de Janeiro de 2011.

EDNA REGIA SALES PINHEIRO FRANKLIN DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:DFC6761C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que se encontra aberto o cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços interessados a participarem das licitações do órgão. A relação de documentos necessários encontra-se na sede da prefeitura a partir das 07h00min ás 13h00min.

Monte das Gameleiras/RN, em 05 de janeiro de 2011.

A Comissão.

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:2385EFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2010

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato nº045/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem/RN; CONTRATADA: Veneza Máquinas Comércio Ltda; RESUMO DO OBJETO: alterar a Cláusula Quarta (Da

Vigência) do Contrato nº 045/2010, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **30 de março de 2011**, conforme faculta a legislação vigente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: mediante contrato de repasse numero 0308944-20/2009/MAPA/CAIXA. Sendo que a contrapartida da Prefeitura Municipal de Passagem será através **do elemento de despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) projeto/atividade 1.063 (Aquisição de Patrulha Mecanizada).** DATA DA ASSINATURA: 04/01/2011; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Ronaldo Meireles Barreto; pela contratada: Josenildo de Oliveira Santos.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5529A412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2010

Lei Complementar nº 014/2010.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN faz saber que a Câmara Municipal de Passagem Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno constituí-se do conjunto de ações integradas de todos os agentes públicos a fim de que se cumpram no Poder Legislativo Municipal os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência nas suas ações e procedimentos.

Art. 2º Fica instituída a Controladoria Geral, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, com a função de fiscalizar, analisar e controlar as contas públicas, bem como avaliar os atos do Poder Legislativo Municipal, concernentes à gestão com vistas ao cumprimento dos princípios elencados do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º A Controladoria Geral do Poder Legislativo Municipal dispõe da seguinte estrutura organizacional e de cargos:
I – Controlador Geral – servidor efetivo e estável e/ou nomeação para cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, responsável pela manutenção, operacionalização e direção do sistema de controle interno;
II – Auxiliar de Controle Interno – servidor efetivo e/ou nomeação para cargo em comissão, com atribuições ampliadas, para auxiliar o Controlador Geral em suas atividades.
Parágrafo único. Os cargos descritos nos inciso I e II ficam criados por esta lei complementar.

Art. 4º Para o cargo de Controlador Geral fica concedida a remuneração compatível com a remuneração do cargo de vereador, vigente no Poder Legislativo Municipal.
§ 1º O Controlador Geral, de que trata o art. 3º, I, deverá ter formação de no mínimo nível superior em Ciências Contábeis – privativo de contadores conforme Resoluções CFC 560/93, 780 e 781/95, 876/99, Decreto Lei 9.295/46. Com registro no respectivo órgão de classe.
§ 2º O Controlador Geral cumprirá anualmente, no mínimo, a carga horária de 10 (dez) horas em cursos de aperfeiçoamento em sua área atuação, cujos certificados serão entregues e arquivados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Para o cargo de Auxiliar de Controle Interno fica concedida a remuneração de 55% (cinqüenta e cinco pontos percentuais), sobre a remuneração do cargo de Controlador Geral, vigente no Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. O Auxiliar de Controle Interno, de que trata o art. 3º, II, deverá ter no mínimo formação de nível médio (técnico em contabilidade), conforme Resoluções CFC 560/93.

Art. 6º A Controladoria Geral atuará de forma integrada e formal, orientando e normatizando procedimentos, e terá as funções de fiscalizar, controlar e analisar as ações do Poder Legislativo Municipal, levando ao conhecimento do seu Presidente, por via oficial, todo e qualquer trabalho realizado, independentemente da conclusão.
§ 1º Os trabalhos de que trata o caput deste artigo, serão formalizados com:
I-número de protocolo seqüencial;
II - síntese do objeto;
III-descrição do objeto;
IV-fatos e constatações;
V-conclusão e recomendações;
VI-data do início e conclusão dos trabalhos;
VII – documentos e anexos (quando necessários à comprovação de apontamentos).
§ 2º A Controladoria Geral atuará ainda em atendimento obrigatório das disposições abaixo mencionadas:
I – fiscalizar a legalidade dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, bem como no cumprimento dos limites previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal;
II – encaminhar o Relatório de Controle Interno ao Presidente da Câmara, conforme disposto do Regimento Interno;
III – encaminhar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis, resoluções, instruções normativas e ou decisões normativas, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
IV – tomar providências imediatas quanto ao atendimento de solicitações do Presidente da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e ou do Ministério Público;
V – apurar e dispor sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;
VI – expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais e administrativas concernentes ao Poder Legislativo Municipal, limitado hierarquicamente ao seu Regimento Interno e aos Atos baixados pelo Presidente da Câmara para o âmbito do Poder Legislativo Municipal;
VII – apoiar o controle externo no exercício das suas funções;

VIII – farão parte, também, das obrigações da Controladoria Geral, aquelas dispostas do Regimento Interno.

Art. 7º A Controladoria Geral é subordinada diretamente ao Presidente da Câmara de Municipal.

Art. 8º O Controlador Geral poderá requerer ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar poderes, quando for o caso, a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado.

Parágrafo único. Não atendido o requerimento de que trata o caput, no prazo de trinta dias, ou ainda, não sendo aceita a justificativa do indeferimento, o Controlador Geral comunicará ao Tribunal de Contas na forma da Lei.

Art. 9º O Controlador Geral, quando necessário para o bom desempenho de suas funções, poderá solicitar a quem de direito, esclarecimentos ou providências.
§ 1º Quando não atendidas de forma suficiente, ou não sanadas eventuais restrições apontadas, este dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento e providências.
§ 2º A falta de providências do Presidente da Câmara, ou ainda, não sanada a restrição, cabe ao Controlador Geral comunicar ao Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, ao Ministério Público, sob pena de incorrer em responsabilidade solidária.
§ 3º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento, dificultar ou criar obstáculo à atuação do Controlador Geral no desempenho de suas funções institucionais, poderá ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.
§ 4º O agente público terá direito ao contraditório e ampla defesa junto à Controladoria Geral e ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 5º As infrações funcionais aos princípios do artigo 1º, serão apuradas e penalizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 10. No prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei, o Presidente da Câmara Municipal baixará, por Resolução, o Regimento Interno da Controladoria Geral.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2010.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:08E0A518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 181/2010.

Altera a Lei Municipal de nº 156/2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal de Passagem/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2010, de 26 de Fevereiro de 2010 fica acrescido dos seguintes parágrafos:
"§ 3º - O Diretor e vice-diretor serão eleitos diretamente pela comunidade escolar e nomeado pelo prefeito municipal, sendo que exercerão a função por dois anos podendo ser reeleito".
"§ 4º O processo para eleição que trata deste artigo, dependerá da expedição de normas próprias estabelecida por Lei especifica para este fim aprovada pela Câmara Municipal".

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 24 da Lei Municipal de nº 156/2010 passa a vigora com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Metade das horas- atividades será cumprida na escola em atividades coletivas de planejamento pedagógico".

Art. 3º - O anexo III da Lei Municipal nº 156/ 2010 passa a vigora com a seguinte redação:

ANEXO III

TIPO/ESCOLA	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICÇÃO EM PORCENTAGEM
A (até 100 alunos)	VICE-DIRETOR	VENCIMENTO BÁSICO DE PROFESSOR
B (de 101 a 200)	DIRETOR VICE-DIRETOR	20 % 12%
C (de 201 a 300)	DIRETOR VICE-DIRETOR	30% 18%
D (de 301 a 400)	DIRETOR VICE-DIRETOR	40% 24%
E (acima de 500)	DIRETOR VICE-DIRETOR	50% 30%
Nível de gratificação de diretor e vice-diretor tendo como base o salário do ocupante do respectivo cargo.		

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de novembro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2010.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:33BBBF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 179/2010

Autoriza o Poder Executivo repassar subvenções sociais ao SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTRUA FAMILIAR DE PASSAGEM/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTRUA FAMILIAR DE PASSAGEM/RN**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.481.084/0001-49, com sede na

AV. Manoel Barreto de Lima, auxilio financeiro sob a forma de subvenções sociais, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Federal de nº 101/2000, objetivando auxiliar nas despesas com atividades de apoio aos agricultores familiares do Município de Passagem/RN, realizadas por aquela entidade.

Art. 2º. O repasse poderá ser de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) **anuais**, podendo ser divididos conforme conveniência da Administração Municipal.
Parágrafo Único. O acompanhamento e a fiscalização das atividades do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTRUA FAMILIAR DE PASSAGEM/RN** serão realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Segundo - O **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTRUA FAMILIAR DE PASSAGEM/RN prestará contas** das despesas efetuadas com os recursos repassados em seu favor ao Município de Passagem/RN e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro – Os recursos de que trata a presente lei só serão repassados ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTRUA FAMILIAR DE PASSAGEM/RN** com observância das condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e destinação autorizada na Lei orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário,

Passagem/RN, 09 de novembro de 2010.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:477084D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 178/2010.

Declara de utilidade pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PASSAGEM Sindicatos dos e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de **Utilidade Pública** o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PASSAGEM**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.481.084/0001-49, com sede na AV. Manoel Barreto de Lima.

Art. 2º - A referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 30 de dezembro de 2010.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:031135EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 177/2010

Define obrigações de pequeno valor para efeito de pagamento pela Fazenda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) as obrigações de pequeno valor para efeito de pagamento pelo Município de Passagem/RN em virtude sentença judiciária, nos termos do artigo 100, § 4º e § 5º da Constituição Federal.

Art. 2º. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial, far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica da apresentação dos precatórios judiciários e à conta do respectivo crédito.

Parágrafo único - É assegurado o direito de preferência aos credores de obrigação de natureza alimentícia, obedecida, entre eles, a ordem cronológica de apresentação dos respectivos precatórios judiciários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 30 de dezembro de 2010.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F8FB3E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 180/2010.

LEI N° 180/2010.

"Altera o artigo 4° da Lei Municipal n° 145/2009, de 05/08/2009, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Passagem/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O "caput" do artigo 4° da Lei Municipal n° 145/2009, de 05/08/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° - O apoio a ser promovido pela municipalidade e aludido no artigo anterior será na forma de doação de gêneros alimentícios, material de construção para pequenas reformas habitacionais, medicamentos, exames clínicos, consultas médicas especializadas, óculos, próteses, suprimentos, material escolar, insumos para gestantes e nutrizes, valor pecuniário para tratamento de saúde, ajuda de custo para expedição de documentos pessoais e de valores pecuniários para aquisição de gás de cozinha, e o que for necessário para a consecução dos objetivos mensurados nesta lei".

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de julho de 2010.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2010.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:28E5BAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2010.

Lei Complementar nº 013/2010.

Substitui a tabela de receita nº IV da Lei Complementar Municipal nº 06, de 04 de dezembro de 2006 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei Complementar:

Art. 1º - A tabela de Receita nº IV da Lei Complementar Municipal nº 06, de 04 de dezembro de 2006 fica substituído pela TABELA DE RECEITA em anexo que é parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Passagem/RN, 30 de novembro de 2010.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 013/2010.

TABELA DE RECEITA
Taxa de Licença Para Exploração de Atividade em Vias e Logradouros Públicos

Código	Especificações	UPFM		
		Dia	Mês	Ano
1.00	**Estabelecimento em geral:**			
1.01	Barraca de fogos de artifício	6	70	120
1.02	Barraca de bebida alcoólica	8	60	150
1.03	Carro de lanche	8	40	100
1.04	Módulo de sorvete	5	10	25
1.05	Barraca de coco, caldo de cana	5	8	20
1.06	Outras atividades	5	7	15
1.07	Box de Mercados e Feiras		25	
1.08	Quiosques de praças públicas		15	
2.00.00	**Atividade recreativa e esportiva:**			
2.01.01	Parque de Diversão (Grande Porte)	10	70	-
2.01.02		5	30	
2.01.03	Parque de Diversão (Médio Porte)	3	15	
	Parque de Diversão (Pequeno Porte)			
2.02.00	Circo (Médio Porte)	5	20	-
2.02.01	Circo (Pequeno Porte)	3	15	
3.00.00	**Outras Atividades:**			
3.01.00	Telefonia, por cabine	-	-	15
3.02.00	Eletrificação, por poste	-	-	15
3.03.00	Correio, por caixa postal	-	-	50
	Dutos e Tubovias, por Km	-	-	15
3.04.00	Atendimento Bancário, por	-	-	350
	Posto, Caixa Eletrônico ou	10	30	100
3.05.00	similares			
3.06.00	Vendas, por Posto, Guichês ou similares			

Passagem/RN, 30 de novembro de 2010.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6A898644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011.
Pregão Presencial nº 016/2010 – PP

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano dois mil e onze, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada à Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro, em Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade RG nº 784.483 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 503.344.094-20, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 30 de dezembro 2010, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do documento de identidade RG nº 784.483, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 503.344.094-20, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado

Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

Empresa: PHOSPODONT LTDA – EPP, Endereço: Ceara Mirim, 702 – Tirol – Natal – RN, CNPJ. nº. 04.451.626/0001-75, Representada neste ato pelo Sr. **CLIDENOR FELIX INÁCIO,** portador do documento de identidade RG. Nº 627.417 e do CPF/MF, 294.117.854-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura contratação de forma parcelada de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2010 – PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os medicamentos a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão a ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 016/2010 – PP, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços das mercadorias nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços das mercadorias que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição das mercadorias por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Municipal nº 269 de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. As mercadorias deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega das mercadorias, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso das mercadorias entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada das mercadorias, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços das mercadorias, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento das mercadorias descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz do Paraíso ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento das mercadorias em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento das mercadorias, objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;
9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização das mercadorias;

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento das mercadorias, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;
13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 016/2010 – PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 268 de 04 de janeiro de 2010 e Decreto Municipal nº 269, de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz – RN, 04 de janeiro de 2011.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL – Presidente

PHOSPODONT LTDA – EPP
CNPJ. nº. 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3F35E0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 016/2010 - PP
Processo Administrativo Nº 23111001/2010

Objeto: licitação é a seleção de propostas visando à construção de Sistema de Registro de Preços para futura contratação de forma parcelada de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, conforme descrição dos itens constantes no Anexo I deste Edital.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a adjudicar o objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal 3.555/2000 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a licitante:

PHOSPODONT LTDA - EPP, CNPJ. Nº. 04.451.626/0001-75
Endereço: Ceara Mirim, 702 – Tirol – Natal – RN
HOMOLOGADO em 30/12/2010

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - CLONAZEPAM 2MG
Quantidade: 6.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,05 (Cinco Centavos).

Item: 02 - CLONAZEPAM 0,5MG
Quantidade: 6.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,05 (Cinco Centavos).

Item: 03 - BROMAZEPAM 3MG
Quantidade: 6.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,04 (Quatro Centavos).

Item: 04 - BROMAZEPAM 6MG
Quantidade: 6.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,05 (Cinco Centavos).

Item: 05 - LORAZEPAM 2MG
Quantidade: 2.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos).
Item: 06 - DIAZEPAM 10MG
Quantidade: 6.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,05 (Cinco Centavos).

Item: 07 - DIAZEPAM INJETÁVEL C/50 AMPOLA
Quantidade: 12 – Unidade de fornecimento: CAIXA
Menor preço unitário, no valor de R$ 19,52 (Dezenove Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).

Item: 08 - MELLERIL 50 MG
Quantidade: 4.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,36 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 09 - MELLERIL 100MG
Quantidade: 4.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 10 - HALDOL 1MG
Quantidade: 300 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,06 (Seis Centavos).

Item: 11 - HALDOL 5MG
Quantidade: 2.000,000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,03 (Três Centavos).

Item: 12 - HALDOL GOTAS
Quantidade: 50 – Unidade de fornecimento: FRASCO
Menor preço unitário, no valor de R$ 1,71 (Um Real e Setenta e Um Centavos).

Item: 13 - HALDOL AMPOLA
Quantidade: 50 – Unidade de fornecimento: AMPOLA
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,74 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 14 - FLUOXETINA 20 MG
Quantidade: 3.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,04 (Quatro Centavos).

Item: 15 - FENOBARBITAL 100MG
Quantidade: 10.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,03 (Três Centavos).

Item: 16 - FENOBARBITAL GOTAS

Quantidade: 500 – Unidade de fornecimento: FRASCO
Menor preço unitário, no valor de R$ 1,90 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 17 - FENOBARBITAL AMPOLA
Quantidade: 300 – Unidade de fornecimento: AMPOLA
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,99 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 18 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
Quantidade: 2.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,09 (Nove Centavos).
Item: 19 - ÁCIDO VALPROÍCO 250MG
Quantidade: 3.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,36 (Trinta e Seis Centavos).

Item: 20 - ÁCIDO VALPROÍCO XAROPE
Quantidade: 180 – Unidade de fornecimento: FRASCO
Menor preço unitário, no valor de R$ 2,44 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 21 - CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade: 6.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,04 (Quatro Centavos).

Item: 22 - CARBAMAZEPINA XAROPE
Quantidade: 180 – Unidade de fornecimento: FRASCO
Menor preço unitário, no valor de R$ 8,06 (Oito Reais e Seis Centavos).

Item: 23 - FENITOINA 100MG
Quantidade: 2.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,05 (Cinco Centavos).

Item: 24 - CLORPROMAZINA 100MG
Quantidade: 6.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,09 (Nove Centavos).

Item: 25 - CLORPROMAZINA 25MG
Quantidade: 4.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,07 (Sete Centavos).

Item: 26 - CLORPROMAZINA GOTAS
Quantidade: 80 – Unidade de fornecimento: FRASCO
Menor preço unitário, no valor de R$ 2,69 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 27 - CLORPROMAZINA AMPOLA
Quantidade: 80 – Unidade de fornecimento: AMPOLA
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,87 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 28 - CLOMIPRAMINA 75MG
Quantidade: 1.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 29 - NEULEPTIL GOTAS
Quantidade: 200 – Unidade de fornecimento: FRASCO
Menor preço unitário, no valor de R$ 7,46 (Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 30 - ALPRAZOLAM 2MG
Quantidade: 3.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,40 (Quarenta Centavos).

Item: 31 - BIPERIDENO 2MG
Quantidade: 3.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
enor preço unitário, no valor de R$ 0,08 (Oito Centavos).
Item: 32 - AMITRIPTILINA 25MG
Quantidade: 3.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,03 (Três Centavos).

Item: 33 - RISPERIDONA 2MG
Quantidade: 2.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,32 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 34 - CLOXAZOLAM 2MG
Quantidade: 3.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,52 (Cinqüenta e Dois Centavos).

Item: 35 - CLOXAZOLAM 4MG
Quantidade: 3.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,79 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 36 - CLOMIPRAMINA 25MG
Quantidade: 1.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,69 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 37 - OXCARBAMAZEPINA 300MG
Quantidade: 1.000 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,59 (Cinqüenta e Nove Centavos).

Item: 38 - LEVOMEPROMAZINA 100MG
Quantidade: 500 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,34 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 39 - LEVOMEPROMAZINA 25MG
Quantidade: 500 – Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Menor preço unitário, no valor de R$ 0,13 (Treze Centavos).

Item: 40 - LEVOMEPROMAZINA GOTAS
Quantidade: 100 – Unidade de fornecimento: FRASCO
Menor preço unitário, no valor de R$ 5,59 (Cinco Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

Fica a Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada pela convocação da empresa vencedora do Certame para contratação, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Dezembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C9F02C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25060001/2010

O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, Nº 285, representado por MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e E. J. COSTA ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ 07.366.278/0001-26, com sede na RUA NONATO MOTA 11, CENTRO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por EDVAN JOSE COSTA ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2011, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o Inciso VI do Artigo 30 da Portaria Interministerial 127 de 30 de maio de 2008, tendo em vista a Prorrogação de Ofício efetuada no Convênio 741.700/2010 no dia 19 de novembro do corrente ano, que altera o término da vigêrncia do referido convênio para o dia 18 de fevereiro de 2011, publicada na Edição nº 222 do Diário Oficial da União no dia 22 de novembro do corrente ano, sob o número de autenticação 00032010112200163 por parte do Governo Federal/Ministério do Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2010 Projeto 0601.133920012.1.025 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS/CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Riacho da Cruz - RN, 31 de dezembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E. J. COSTA ALMEIDA-ME
CNPJ 07.366.278/0001-26
CONTRATADA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E9B76CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 017/2010 - PP
Processo Administrativo Nº 10120002/10

Objeto: Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2011, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital..

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a adjudicar o objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal 3.555/2000 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a licitante:

MARCILIO DE PAIVA REGO – EPP
CNPJ. nº. 04.195.686/0001-74
RN 076 – KM 06 – ACAMPAMENTO II
Riacho da Cruz – RN

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA
Quantidade: 48.000 – Unidade de fornecimento: LITRO
Menor preço unitário, no valor de R$ 2,78 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 02 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA
Quantidade: 33.500 – Unidade de fornecimento: LITRO
Menor preço unitário, no valor de R$ 2,05 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 03 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA
Quantidade: 94.000 – Unidade de fornecimento: LITRO
Menor preço unitário, no valor de R$ 1,98 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 04 - FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO
Quantidade: 174 – Unidade de fornecimento: FRASCO
Menor preço unitário, no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Item: 05 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL
Quantidade: 170 – Unidade de fornecimento: LITRO
Menor preço unitário, no valor de R$ 11,00 (Onze Reais).

Item: 06 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA
Quantidade: 283 – Unidade de fornecimento: LITRO
Menor preço unitário, no valor de R$ 11,00 (Onze Reais).

Item: 07 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A ALCOOL
Quantidade: 180 – Unidade de fornecimento: LITRO
Menor preço unitário, no valor de R$ 11,00 (Onze Reais).

Item: 08 - ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO TIPO A
Quantidade: 166 – Unidade de fornecimento: LITRO
Menor preço unitário, no valor de R$ 12,00 (Doze Reais).

Item: 09 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM SAE 90/140
Quantidade: 176 – Unidade de fornecimento: LITRO
Menor preço unitário, no valor de R$ 13,00 (Treze Reais).

Item: 10 - OLEO HIDRAULICO 68
Quantidade: 24 – Unidade de fornecimento: BALDE
Menor preço unitário, no valor de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 11 - GRAXA LUBRIFICANTE
Quantidade: 24 – Unidade de fornecimento: UNIDADE
Menor preço unitário, no valor de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

Fica a Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada pela convocação da empresa vencedora do Certame para contratação, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 05 de Janeiro de 2011.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8CCBF0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE PREGÃO N.º 026/2010

Município de São Fernando – Prefeitura Municipal
TERMO ADITIVO N.º 001/2010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2010 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 0156/2010.
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: CAMPOS CONSULTORIA S/S, CNPJ nº 0207.360/0001-95. **OBJETO**: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir desta data, conforme previsto na sua Cláusula 11ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada. São Fernando/RN, 31 de dezembro de 2010.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:337051CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear MARLON DANTAS DA SILVA para o cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:59525495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79,

de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear ANTÔNIO FERNANDES NETO para o cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:29C9BD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear CIRO GALDINO DA SILVA para o cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:CF2E1FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO para o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em conformidade com a Lei Complementar nº 07, de 05 de março de 2010, e com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:21E00ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear CARLUCE PEREIRA DANTAS para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:EBED69DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear PÉRICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:7C611CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear CLAUDIO SILVA DE MEDEIROS para o cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO, em conformidade com as Leis Complementares nº 05, de 28 de dezembro de 2009, e 08, de 09 de abril de 2010, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:2951338E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA para o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE INGLÊS, em conformidade com a Lei Complementar nº 07, de 05 de março de 2010, e com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:644C6211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/201**0.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2010, homologado através da Portaria nº 79, de 13 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0189, de 14 de julho de 2010,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2010, na Portaria nº 109, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 0282, de 29 de novembro de 2010,

RESOLVE:
I – Nomear FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA para o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em conformidade com a Lei Complementar nº 07, de 05 de março de 2010, e com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.
II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:E595C5F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **aquisição de combustíveis**. Valor global: R$ 7.991,30 (Sete mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos); Contratado: **Parelhas Gás LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17);** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 05 de janeiro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:879CE373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/10 – GP EM 20 DE JULHO DE 2010

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência em toda a zona rural do Município, afetado pela estiagem e dá outras providencia.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO:

1º. A baixa precipitação pluviométrica registrada no período chuvoso do decorrente ano continua provocando a falta de armazenamento d'água nos principais mananciais e reservatórios, reduzindo a vazão e gerando a falta d água para o gasto consumo animal e principalmente ao consumo humano da população residente em todas as comunidades rurais do Município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica decretado situação de Emergência na Zona Rural do Município do Venha-Ver/RN por um período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2˚ - As medidas emergenciais beneficiarão de forma direta todas as famílias residentes nas referidas comunidades.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, 20 de julho de 2010.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:028BAA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade, art.25, inc.III da Lei 8.666/93 - Objeto: Contratação de Grupos Musicais para animação das Festividades do Padroeiro São Sebastião neste Município de Encanto-RN - Contratada: ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS

EVENTOS – CNPJ 05.580.350/0001-98 - Valor: R$ 88.000,00 - dia 13/01/11 BANDA COLLO DE MENINA e dia 20/01/2011 LEO MAGALHÕES E BANDA.
Reconhecida e Ratificada: 24/12/2010.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:D6396EF3

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ENCANTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2011, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos pertencente a este órgão publico, que fazem o deslocamento até a capital do estado (RN), cidade do Natal, para atendimento de pessoas carentes pelo SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA AFONSO RODRIGUES Nº 48, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ENCANTO - RN, 06 de Janeiro de 2011

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:4F83AF3A

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ENCANTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 11:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2011, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de combustível e lubrificantes, para abastecimento da frota de veículos das Secretarias de Administração, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, e Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA AFONSO RODRIGUES Nº 48, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ENCANTO - RN, 06 de Janeiro de 2011

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:F7C39BAC

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ENCANTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2011, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Prestação de serviço em hospedagem e alimentação de pessoas carentes deste município de Encanto, com objetivo de tratamento de doenças na capital do estado (Natal), atendidas pelo SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA AFONSO RODRIGUES Nº 48, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ENCANTO - RN, 06 de Janeiro de 2011

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:080933C7

